



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 688**, de 27 de outubro de 2020.

**Dispõe sobre a concessão de contribuições para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuições às Entidades relacionadas, à conta de dotações orçamentárias próprias incluídas no Orçamento do exercício de 2020:

Nº	ENTIDADE	VALOR (R\$)
01	Associação Mineira de Municípios - AMM	10.416,00
02	Estado de Minas Gerais - Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG	53.000,00
03	Estado de Minas Gerais – Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais – Polícia Civil	118.000,00
04	Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico do Vale do Paraopeba	9.600,00
05	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER	90.000,00
06	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Mário Campos e Sarzedo	36.000,00
07	Liga Desportiva do Município de Mário Campos	50.000,00
08	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG	1.500,00
09	Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS	200,00

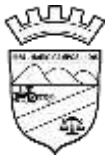
**Art. 2º.** Os repasses, vinculados à disponibilidade financeira do Município, até os valores constantes desta Lei, serão efetivados mediante celebração de convênio e aplicados de acordo com os Planos de Trabalhos apresentados pelas entidades beneficiadas e aprovados pelo Executivo, o qual estabelecerá as regras para realização de despesas com os recursos do convênio e os critérios para a prestação de contas dos valores a serem repassados mensalmente à entidade beneficiada.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte (27/10/2020).

**Elson da Silva Santos Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado às fls. nº. \_\_\_\_  
Livro \_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**PUBLICADO EM 27/10/2020**